



EDITAL Nº 003/2011 SESu
PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL – UNESCO
PROJETO 914 BRZ 1001.7

Contratação de Consultor na modalidade “PRODUTO”: Profissional graduado em Ciências Humanas Aplicadas. Experiência mínima de 10 (dez) anos de experiência em atividades de gerenciamento em setor de Recursos Humanos. **Cursos/Habilidades Desejáveis:** Gestão de unidades organizacionais

Vigência do Contrato: 9 meses - **Nº de Vagas:** 1 (uma) – **Local de Trabalho:** Brasília – DF

Cargo: Consultor – **Código da Vaga:** TOR-004/2011-01

Atividades e Produtos Esperados:

Atividade 1.1: Identificar as diretrizes propostas pelas CNRM e CNRMS para o processo de avaliação de programas e instituições que ofertam Residências em Saúde a ser implementado por meio do Banco Nacional de Avaliadores em Residência em Saúde a partir de 2011.

Atividade 1.2: Levantar a estrutura organizacional da unidade administrativa das CEREMs responsáveis para a formação das equipes que avaliaram programas de Residência Médica no ano de 2010.

Atividade 1.3: Apurar a metodologia utilizada pela CNRM, no caso de visitas eventuais às instituições, e pelas CEREMs, no caso de atos autorizativos, para a formação das equipes que avaliaram programas de Residência Médica no ano de 2010.

Atividade 1.4: Analisar a estrutura organizacional e o método de trabalho utilizado pelas CEREMs e CNRM para a formação das equipes que avaliaram programas de Residência Médica no ano de 2010, em relação as diretrizes propostas pelas CNRM e CNRMS para o processo avaliativo das Residências em Saúde a partir de 2011.

Produto 1: Documento técnico contendo diagnóstico da estrutura organizacional e metodologia de escolha da formação das equipes de avaliadores pela CNRM e CEREMs para a avaliação dos programas de Residência Médica no ano de 2010, com respectiva análise quanto à aderência desses método e estrutura em relação às diretrizes propostas pelas CNRM e CNRMS para o processo avaliativo das Residências em Saúde a partir de 2011.

Atividade 2.1: Realizar *benchmarking* da estrutura organizacional e metodologia de escolha da formação das equipes de avaliadores utilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para gerir o Banco de Avaliadores – BASIS do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes.

Atividade 2.2: Analisar as informações obtidas por meio do *benchmarking* no INEP, em relação às diretrizes propostas pela CNRM para o processo avaliativo dos programas e instituições que ofertam Residências em Saúde a partir de 2011, com vistas à coletar subsídios para a implementação do Banco Nacional de Avaliadores em Residência em Saúde.

Produto 2: Documento técnico contendo resultado do *benchmarking* da estrutura organizacional e metodologia de escolha da formação das equipes de avaliadores utilizados pelo INEP para gerir o BASIS, com vistas à coletar subsídios para a implementação do Banco Nacional de Avaliadores em Residência em Saúde.

Atividade 3.1: Realizar *benchmarking* da estrutura organizacional e metodologia de escolha da formação das equipes de avaliadores necessários para uma sociedade de especialistas médicos gerir os seus processos de avaliação.

Atividade 3.2: Analisar as informações obtidas por meio do *benchmarking* na sociedade de especialistas médicos, em relação às diretrizes propostas pela CNRM para o processo avaliativo dos programas e instituições que ofertam Residências em Saúde a partir de 2011, com vistas à coletar subsídios para a implementação do Banco Nacional de Avaliadores em Residência em Saúde.

Produto 3: Documento técnico contendo resultado do *benchmarking* da estrutura organizacional e metodologia de escolha da formação das equipes de avaliadores utilizados pela sociedade de especialistas médicos para gerir seus processos de avaliação, com vistas à coletar subsídios para a implementação do Banco Nacional de Avaliadores em Residência em Saúde.

Atividade 4.1: Propor estrutura organizacional para o Banco Nacional de Avaliadores em Residência em Saúde para possibilitar a gestão da avaliação de programas e instituições que ofertam essas modalidades de residências.

Atividade 4.2: Propor metodologia de escolha da formação das equipes de avaliadores do Banco Nacional de Avaliadores em Residência em Saúde a fim de operacionalizar a realização das avaliações.

Produto 4: Documento técnico contendo proposta de estrutura organizacional e metodologia de escolha da formação das equipes de avaliadores do Banco Nacional de Avaliadores em Residência em Saúde.

- O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.
- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.
- Este Edital terá validade de 4 meses a contar da data de sua publicação.
- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, **NO MODELO DE CV DISPONÍVEL NO SITE DO MEC** (<http://www.mec.gov.br/> - Opção: **Serviços** – Opção: **Concursos e Seleções** – Opção: **Seleções**), para o seguinte endereço: unesco.sesu@mec.gov.br - impreterivelmente **ATÉ 23:59H DO DIA 29/08/2011**, INDICANDO NO CAMPO “ASSUNTO”, OBRIGATORIAMENTE, O **NÚMERO DO EDITAL** e o **CÓDIGO PARA A VAGA PRETENDIDA**. Serão **DESCONSIDERADOS os currículos** que tiverem sido postados eletronicamente **após as 23:59 horas do dia 29/08/2011 e os currículos que estiverem fora do modelo de currículo disponibilizado no site do MEC**. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados serão submetidos à entrevista.

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria MRE nº 717 de 09/12/2006 e Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.